

COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGISTICOS - MTPS

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	400045-COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGISTICOS - MTPS	ALESSANDRA IVIE ESPINDOLA BRAGA	31/03/2026 18:34 (v 0.7)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	56/2026	19958.200813/2026-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 19958.200813/2026-64)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e mobiliários para o restaurante do Ministério do Trabalho e Emprego, em Brasília/DF, incluindo instalação, treinamento e assistência técnica nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MOBILIÁRIO CORPORATIVO - CADEIRA Descrição: Cadeira ergonômica com rodízio e espaldar médio para escritórios e ambientes corporativos Especificações Técnicas: Encosto: Chassi anatômico injetado em polipropileno com buchas metálicas, estofado em espuma de poliuretano (45–55 kg/m³, 50 mm), capa texturizada em polipropileno, suporte em aço com ajuste lombar por catraca. Assento: Chassi em poliamida com fibra de vidro e buchas metálicas, sistema de deslizamento em aço (340 mm), espuma injetada (45–55 kg/m³), capa em polipropileno com borda arredondada. Revestimento: Courvin preto com costuras laterais. Braços: Altura ajustável (mínimo 6 posições), corpo em poliamida com fibra de vidro, fixação por parafusos. Mecanismo: Sincronizado com chapa de aço (3 mm), ajuste de altura e inclinação (proporção 2:1), sistema anti-impacto com					

1	5 bloqueios, manípulo para regulação de tensão. Pistão: Gás, curso 130 mm, tubo aço (Ø 50 mm), bucha poliacetal, rolamento de esferas, capa telescópica em polipropileno. Base: Cinco patas em poliamida com fibra, diâmetro 700 mm, eixo aço (Ø 11 mm) com anel elástico. Rodízios: Duplos, rodas 50 mm em poliamida com anti-UV, banda macia em poliuretano, eixos aço trefilado (vertical Ø 11 mm, horizontal Ø 8 mm). Estrutura Metálica: Solda MIG, fosfatização e pintura eletrostática epóxi (60–80 micras), cura a 220 °C. Altura do assento: deve ser ajustável e permitir variação entre 440 a 560mm; Altura do braço com relação ao assento: deve ser ajustável e permitir variação entre 155 a 255mm; Largura do assento: mínimo de 480mm; Altura do encosto: mínimo de 550mm e máximo de 700mm; A cadeira deverá atender a NR17 e todas as outras normas brasileiras vigentes referentes a esse tipo de mobiliário. O bem deverá ser entregue devidamente montado. Atendimento e assistência técnica no Distrito Federal. Referência: Caderode, Alberflex, Flexform ou similar	384119	UNIDADE	14	R\$ 1.574,85	R\$ 22.047,90
2	MOBILIÁRIO CORPORATIVO - MESA DE TRABALHO PLATAFORMA INDIVIDUAL Descrição: Mesa para realização de atividades diárias de escritório e suporte para equipamentos (computadores). Especificação Técnica: Estação de trabalho simples, com dimensões aproximadas de 1400x700x740mm (LxPxA) e tolerância de ±5%, deverá ter tampo único em MDP branco de 25mm, revestido em melamínico branco dupla face, com fita de PVC branca (raio 2,5mm) conforme NBR 13966, e recorte para caixa de tomadas. A caixa de tomadas, em ABS branco (300x125mm), deverá ter tampa basculante (abertura até 100°), fresta para cabos, dois módulos USB tipo “clic”, e suporte interno em aço branco (mín. 0,90 mm) com cinco entradas elétricas (10A e 20A) e quatro RJ45. Localização será validada pela equipe de arquitetura do Senac DN. O painel frontal (saia) será em MDP branco de 18mm, melamínico dupla face, com fita de PVC branca (raio 1mm), fixado ao tampo com suporte de alumínio injetado branco (70x19x78mm). Pés laterais tipo quadro, em aço branco 30x70mm, espessura 1,5mm, com solda TIG, recortes a laser e sapatas niveladoras brancas em polipropileno (M6, Ø 60mm). Cada pé terá dois distanciadores superiores em nylon branco com fibra de vidro (100x60x10mm), com acabamento microtexturizado. A travessa horizontal, em aço branco 40x40mm (espessura 1,9 mm), terá recortes estampados, furos de 20mm para fixação e será conectada aos	485776	UNIDADE	5	R\$ 995,48	R\$ 4.977,40

	pés com suportes “S” brancos a 45°. O leito de fiação será metálico, em aço branco (322x40mm, esp. 0,90mm), com seis furos Ø 60mm para cabos e furações adicionais para suportes. Todos os painéis em MDP branco terão alta resistência mecânica e fita de PVC branca resistente a impacto, riscos, abrasão, manchas, umidade e autoextinguível. A fixação será por parafusos métricos com insertos metálicos, permitindo montagem e desmontagem sem danos. As partes metálicas deverão ter pintura epóxi branca (60–80 micras), com solda MIG, fosfatização anticorrosiva e cura a 220° C. O bem deverá ser entregue devidamente montado. Atendimento e assistência técnica no Distrito Federal. Referência: Caderode, Alberflex, Flexform ou similar.					
3	MOBILIÁRIO CORPORATIVO - CADEIRA ALTA Descrição: Cadeira ergonômica alta com rodízio e espaldar médio para caixas de atendimento. Especificações Técnicas: Encosto: Chassi anatômico injetado em polipropileno com buchas metálicas, estofado em espuma de poliuretano (45–55 kg/m³, 50 mm), capa texturizada em polipropileno, suporte em aço com ajuste lombar por catraca. Assento: Chassi em poliamida com fibra de vidro e buchas metálicas, sistema de deslizamento em aço (340 mm), espuma injetada (45–55 kg/m³), capa em polipropileno com borda arredondada. Revestimento: Courvin preto com costuras laterais. Braços: Altura ajustável (mínimo 6 posições), corpo em poliamida com fibra de vidro, fixação por parafusos. Mecanismo: Sincronizado com chapa de aço (3 mm), ajuste de altura e inclinação (proporção 2:1), sistema anti-impacto com 5 bloqueios, manípulo para regulagem de tensão. Pistão: Gás, tubo aço (Ø 50 mm), bucha poliacetal, rolamento de esferas, capa telescópica em polipropileno. Base: Cinco patas em poliamida com fibra, diâmetro 700 mm, eixo aço (Ø 11 mm) com anel elástico e com apoio para pés. Rodízios: Duplos, rodas 50 mm em poliamida com anti-UV, banda macia em poliuretano, eixos aço trefilado (vertical Ø 11 mm, horizontal Ø 8 mm). Estrutura Metálica: Solda MIG, fosfatização e pintura eletrostática epóxi (60–80 micras), cura a 220 °C. Altura do assento: deve ser ajustável e permitir variação entre 650 a 750mm; Altura do braço com relação ao assento: deve ser ajustável e permitir variação entre 155 a 255mm; Largura do assento: mínimo de 480mm; Altura do encosto: mínimo de 550mm e máximo de 700mm; A cadeira deverá atender a NR17 e todas as outras normas brasileiras vigentes referentes a esse tipo de	298517	UNIDADE	4	R\$ 1.063,00	R\$ 4.252,00

	mobiliário. O bem deverá ser entregue devidamente montado. Atendimento e assistência técnica no Distrito Federal. Referência: Caderode, Alberflex, Flexform ou similar.					
4	GUARDA VOLUMES EM AÇO 6 PORTAS Descrição: Guarda-volumes em aço 6 portas, para armazenamento de bolsas e itens pessoais, com fecho para cadeado padrão. Especificações Técnicas: Deverá possuir pintura com nanotecnologia com a finalidade de eliminar fungos e bactérias na superfície (antimicrobiana e bactericida). Com lingueta reforçada, deverá ser fabricado em chapa galvanizada – conforme NBR 7008 – resistente a corrosão. Dobras enroladas em todo o produto, sem arestas cortantes (hands cut free); dobradiças reforçadas com 5 travas, bases ajustáveis para nivelamento em pisos irregulares. Escudo anti risco para numeração de portas, evitando danos a pintura do armário. Deverá ter tecnologia easyClean ou similar, que evite o acúmulo de pó e sujeira para facilitar a limpeza. As cores deverão ser escolhidas de acordo com a apresentação da cartela do fabricante. Ventilação redonda vertical. Dimensões aproximadas (poderão variar em até 1 cm): Largura: 70,9 cm; Altura: 182 cm; Profundidade: 45 cm. O bem deverá ser entregue devidamente montado. Atendimento e assistência técnica no Distrito Federal. Referência: Nilko, modelo Nk2333 ou similar.	383222	UNIDADE	14	R\$ 1.242,64	R\$ 17.396,96
5	DISPLAY DE SENHAS COM TRÊS PAINES DE LED E UM TECLADO CHAMADOR Descrição: Painel de senhas para organizar o atendimento por ordem de chegada, reduzir filas e evitar aglomerações no balcão, promovendo agilidade e melhor experiência ao cliente. Especificações Técnicas: O equipamento deverá ser composto por: 03 painéis de LED para exibição de senha, com dimensões variando entre 23 a 25 cm de comprimento por 13 a 15 cm de altura e dígitos com tamanho entre 6,3 a 6,6 cm de altura por 3 a 5 cm de largura; 01 teclado para chamada de senha aleatória, com dimensões entre 10 a 12 cm de comprimento por 11 a 13 cm de altura; 04 fontes de alimentação bivolt (entrada 220V); e 01 manual de instruções. O sistema deverá operar com alimentação elétrica de 220V, com comunicação sem fio entre teclado e painel, apresentando alcance mínimo de 20 metros em ambiente livre de barreiras físicas. O teclado deverá operar em tensão de 7,5VDC, com potência de 0,55W e consumo em operação de 0,073mA. A intensidade sonora do alto-falante embutido nos	632791	UNIDADE	1	R\$ 807,95	R\$ 807,95

	painéis deverá ser de, no mínimo, 77dB. Tanto os painéis quanto o teclado deverão ser alimentados pelas fontes fornecidas no kit. O bem deverá ser entregue devidamente montado. Necessita de instalação e treinamento. Atendimento e assistência técnica no Distrito Federal. Referência: Multeletronic ou similar.					
6	RELÓGIO DE PONTO Descrição: Relógio de ponto e controle de frequência de colaboradores Senac. Especificações Técnicas: O relógio de ponto biométrico deverá possuir gabinete monobloco confeccionado em material termoplástico de alta resistência, com compartimento para bobina protegido por chave e sensor de atolamento de papel. Deverá dispor de leitor biométrico digital, teclado com no mínimo 16 teclas em silicone ou membrana, visor LCD gráfico com até cinco linhas e sinalização sonora e visual de confirmação de registro. A impressão deverá ser feita por meio de impressora térmica de alta velocidade com sistema de fácil encaixe de bobina, com velocidade mínima de 60 mm/s, cabeça de impressão com vida útil de até 50 km e capacidade para bobinas de até 1.000 comprovantes. A alimentação elétrica deverá ser por fonte chaveada bivolt automática (100–240 V, 50 /60 Hz) com consumo típico de 15 W. A comunicação deverá ocorrer por meio de interfaces Ethernet 10/100 Mbps e Wi-Fi 2,4 GHz (IEEE 802.11 b/g/n), com suporte a atualização por firmware assinado digitalmente. O equipamento deverá operar em ambientes internos com temperatura entre 5 °C e 40 °C e umidade de 10 % a 85 %, sem condensação. Deverá ter capacidade de armazenamento de até 9 milhões de registros e permitir operação para até 100 colaboradores. O bem deverá ser entregue devidamente montado. Necessita de instalação e treinamento. Atendimento e assistência técnica no Distrito Federal. O relógio de ponto deverá atender às disposições da Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego. Referência: Dimep ou similar.	438641	UNIDADE	1	R\$ 2.512,36	R\$ 2.512,36
TOTAL						R\$ 51.994,57

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Foi solicitada a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual 2026, a qual será analisada pela Autoridade Competente quando da aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência resultante do planejamento desta contratação
- 2.3. A pretensa aquisição visa à substituição dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao restaurante situado no Bloco F do Ministério do Trabalho e Emprego que se encontram obsoletos, bem como a composição de equipamentos modernos para a perfeita execução dos serviços.
- 2.4. Pretende-se com a referida aquisição auxiliar na implantação e operacionalização do Projeto "Empresa Pedagógica de Gastronomia" do SENAC, nos espaços gastronômicos do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no Distrito Federal, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.
- 2.5. A execução do mencionado Acordo ocorrerá em regime de mútua cooperação não havendo transferência de recursos financeiros, porém, em contrapartida ficará sob a responsabilidade do MTE a aquisição de equipamentos e mobiliários adequados.
- 2.6. A contratação está prevista para ocorrer por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.7. A adoção da modalidade de contratação prevista no referido inciso decorre do fracasso do Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 90005 /2025 cuja instrução processual tramitou no processo 19958.205491/2025-69, sendo o mencionado grupo imprescindível para a composição da estrutura necessária e para a adequada execução dos serviços do restaurante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O fornecimento dos equipamentos e mobiliários compreenderá a entrega, instalação, treinamento dos usuários indicados pela Administração e assistência técnica.
- 4.1.2. Todos os itens descritos no subitem 1.1 deverão ser entregues montados.
- 4.1.3. Os itens 5 e 6 necessitarão de instalação e treinamento.
- 4.2. O fornecedor será responsável por:
- 4.2.1. transporte, descarregamento e movimentação interna dos bens até o local indicado para instalação;
- 4.2.2. fornecimento de todos os materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos e mobiliários;
- 4.2.3. realização de testes de funcionamento, ajustes e calibração quando necessários;
- 4.2.4. treinamento inicial da equipe designada pelo Ministério, abrangendo operação e manutenção preventiva básica dos equipamentos.
- 4.3. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, bem acondicionados e lacrados, além de fornecidos com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento e instalação, incluindo documentação técnica tais como manuais de instalação, montagem, conservação e manutenção, certificados de garantia dentre outros.
- 4.4. Para que o objeto da contratação seja completamente atendido a empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestados (declaração ou certidão) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.5. Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.

Sustentabilidade

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Não serão aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.6.2. Atender às normas da ABNT, ANVISA e legislações aplicáveis.

4.6.3. Obrigatoriedade de descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos da instalação.

4.6.4. Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis (coleta coletiva, logística reversa, ISO 14001).

4.6.5. O produtos que necessitam do consumo de energia deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, observando as classes de coeficiente de eficiência energética;

4.6.6. Atender, no que couber, a Portaria INMETRO nº 200 de 29 de abril de 2021, que aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos - RGCP;

4.6.7. Atender, no que couber, a Portaria INMETRO nº 148, de 28 de março de 2022 (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares – Consolidado).

4.6.8. Atender, no que couber, a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 (Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento).

4.6.9. Atender, no que couber, a Portaria INMETRO nº 6, de 5 de janeiro de 2022 que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Potência Sonora de Aparelhos Eletrodomésticos - Consolidado.

Natureza do objeto

4.7. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns de uso geral, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões d desempenho e qualidades que podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

Prazo de entrega e de instalação

4.8. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

4.8.1. O prazo previsto no subitem 4.8 poderá ser alterado mediante documento formal emitido por servidor designado para tal finalidade.

4.8.2. Para os serviços de instalação, exclusivamente, para o display de senhas e relógio de ponto, a execução ocorrerá em momento oportuno, a ser previamente informado pela Administração.

4.8.3. Os itens poderão ser rejeitados e devolvidos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo se substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidade.

4.8.4. Comunicar ao MTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que possibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada.

Indicação de marcas ou modelos

4.9. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas e modelos, de acordo com as justificativas contidas no item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.10. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, para fins de verificação com o especificado neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.11 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.12. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14. Em atendimento ao disposto no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando às orientações constantes do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se respaldos para a não aplicação do tratamento diferenciado.

4.14.1. Conforme previsto no Art. 49, III, da LC nº 123/2006, o tratamento diferenciado poderá ser afastado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

4.14.2. Ausência de Vantajosidade Econômica: A especificidade dos equipamentos e mobiliários a serem fornecidos, o qual será admitida a indicação de marcas e modelos, em observação às justificativas apresentadas no item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar, indicam que a aplicação da cota não resulta em redução de custos ou aumento da competitividade, podendo inclusive elevar o valor global da contratação, em razão da perda de escala.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Zona Cívico - Administrativa, Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo - Subsolo, Ministério do Trabalho e Emprego, em Brasília/DF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **7% (sete por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** do valor da contratação,

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

9.2. Art. 75. *É dispensável a licitação:*

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, compatíveis em características com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Pra os itens 1, 2, 3 e 4: Fornecimento de mobiliário em geral (cadeiras, mesas ou equivalentes);

9.24.1.2. Para os itens 5 e 6: Fornecimento de equipamentos eletrônicos correlatos;

9.24.1.3. O relógio de ponto deverá atender às disposições da Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.24.1.4. Execução satisfatória do fornecimento, sem registro de inadimplemento relevante.

9.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.26 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 51.994,57 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÕES DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA						
Ação	Plano Orçamentário	Programa	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	Estimativa 2026
2000	TR05 - Despesas Administrativas Gerais	11.122.0032.2000.0001	235732	1000	449052	R\$ 52.552,46

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA FREITAS GOMES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 18:34:23.

ALESSANDRA IVIE ESPINDOLA BRAGA

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 16:15:31.